

Belo Horizonte, 13 de julho de 2020.

Prezados(as) Senhores(as)

Como já informado, trazemos em anexo a **15ª versão** do nosso Ementário, que traz as legislações e normas relativas ao Coronavírus.

Nessa nova versão, acrescentamos os instrumentos publicados no decorrer da última semana.

De igual forma, trazemos abaixo algumas orientações a respeito dos acréscimos realizados nessa nova versão.

Governo Federal

- Decreto nº 10.415, de 6 de julho de 2020 que institui o Grupo de Trabalho Interinstitucional sobre o Modelo Único de Avaliação Biopsicossocial da Deficiência

O Decreto institui o Grupo de Trabalho Interministerial sobre o Modelo Único de Avaliação Biopsicossocial da Deficiência, o qual utilizará o Índice de Funcionalidade Brasileiro Modificado como instrumento-base para elaboração do modelo único de avaliação.

- Lei nº 14.020, de 6 de julho de 2020 que institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda

A lei se refere a conversão da Medida Provisória 936 em lei.

De forma geral, a Lei 14.020 mantém as principais regras da MP 936 quanto às possibilidades de acordo individual para redução de jornada e salário, ou para suspensão do contrato de trabalho. Também são mantidas as condições relativas à convenção coletiva ou ao acordo coletivo de trabalho.

Uma das principais novidades da lei em relação ao texto original da MP, foi a possibilidade de prorrogação, mediante ato do Poder Executivo, da duração dos acordos de redução e suspensão (o que ainda não foi realizado).

- Lei nº 14.022, de 7 de julho de 2020 dispendo sobre medidas de enfrentamento à violência doméstica contra crianças, adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência durante a pandemia

A lei assegura e torna em atividade essencial – durante a pandemia da Covid-19 – o atendimento a mulheres, crianças, adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência em situação de violência doméstica e familiar.

- Lei nº 14.023, de 8 de julho de 2020 determinando a adoção de medidas imediatas que preservem a saúde e a vida dos profissionais considerados essenciais

A Lei nº 14023 de 2020 inclui o artigo 3º-J na Lei nº 13.979 de 2020, e determina que durante a emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, o poder público e os empregadores ou contratantes adotarão, imediatamente, medidas para preservar a saúde e a vida de todos os profissionais considerados essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública.

O poder público e os empregadores ou contratantes fornecerão, gratuitamente, os equipamentos de proteção individual (EPIs) recomendados pela Anvisa aos profissionais essenciais que estiverem em atividade e em contato direto com portadores ou possíveis portadores do novo

coronavírus, considerados os protocolos indicados para cada situação. Os profissionais essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública que estiverem em contato direto com portadores ou possíveis portadores do novo coronavírus terão prioridade para fazer testes de diagnóstico da Covid-19 e serão tempestivamente tratados e orientados sobre sua condição de saúde e sobre sua aptidão para retornar ao trabalho.

Ministério da Cidadania

- Portaria nº 438, de 9 de julho de 2020 a respeito do calendário de pagamentos e saques do auxílio emergencial

A Portaria dispõe sobre o calendário de pagamentos e saques do auxílio emergencial, mais especificamente para o público cadastrado entre 01 a 26 de maio de 2020.

Governo Estadual

- Lei nº 23.676, de 9 de julho de 2020, que dispõe sobre o prazo de validade do laudo médico-pericial que atesta Transtorno do Espectro do Autismo - TEA

Pela lei o laudo médico pericial que ateste TEA, para fins de obtenção de benefícios destinados a esse público no âmbito estadual, passa ter validade por prazo indeterminado.

Atenciosamente,

Maria Tereza F. B. A. Cunha
Procuradora Jurídica Federação MG